



PROJETO DE LEI N° 2.762, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001, a qual "concede remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

"Parágrafo único. O recadastramento deverá ser feito até 30 de junho de 2001."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2002.